

EMENDA DE PLENÁRIO AO PROJETO DE LEI Nº 1.570, DE 2001

Nº 1

Acrescente-se, onde couber, o seguinte artigo ao Projeto de Lei nº 1.570, de 2001:

Art. - Os Diretores da ABIN (Agência Nacional de Inteligência) e do SISBIN (Sistema Brasileiro de Inteligência), deverão ser indicados pelo Chefe do Executivo e aprovado pelo Senado Federal, nos termos do art. 52, III da Constituição da República.

Sala, das sessões 25 de março de 2015.

*JCA*  
Deputado José Carlos Aleluia

Democratas/BA

*PPB* 32

*PPS* 11  
PPS

*PSDB* 53

*PPV* 8  
PPV-110

*PR* 40  
PR-SC